



## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução 032-CJ, de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 36866, em nome da empresa Conceitos Transportes Eireli-ME, conforme Processo nº 201900029007172.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Conceitos Transportes Eireli-ME, infringiu o inciso II, do art. 6°, da Lei 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Jaraguá à Goiânia, foi autuada em 05/10/2019, nos termos do Auto de Infração nº 36866.

Considerando o que consta do Relatório nº 5/2021-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 26/02/2021.

**RESOLVE:** 

Art. 1º Manter o auto de infração nº 36866, em nome da empresa Conceitos Transportes Eireli-ME, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

CÂMARA DE JULGAMENTO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Coordenador (a)**, em 03/03/2021, às 12:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000018875059 e o código CRC 798EDCCB.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Edifício Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO





Referência: Processo nº 201900029007172 SEI 000018875059